

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 23.909.744-8

DATA: 29/04/2025

PARECER CEE/CES n.º 58/2025

APROVADO EM 10/06/2025

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ (UEM)

MUNICÍPIO: MARINGÁ

ASSUNTO: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Secretariado Executivo Trilíngue - Bacharelado, ofertado no *campus* Sede, pela UEM.

RELATOR: AURÉLIO BONA JUNIOR

EMENTA: Renovação de reconhecimento concedida pelo prazo de 03 (três) anos e 06 (seis) meses, de 21/07/2025 até 20/01/2029. Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/2020, de 09/11/2020. Parecer favorável com determinação, conforme constante no voto.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), por meio do Ofício SETI-CES-GS n.º 289/2025 (fl. 61), e Informação Técnica n.º 41/2025-CES/Seti (fls. 59 e 60), ambos de 30/04/2025, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado na Universidade Estadual de Maringá (UEM), município de Maringá.

A Instituição, mantida pelo Estado do Paraná, solicitou a renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Secretariado Executivo Trilíngue – Bacharelado, ofertado no *campus* Sede, mediante Ofício n.º 234/2025 – GRE/UEM, de 29/04/2025. (fl. 02).

A Universidade Estadual de Maringá (UEM), sediada em Maringá, na Avenida Colombo, n.º 5790, foi criada pela Lei Estadual n.º 6.034 de 06/11/69, D.O.E. de 10/11/1969, e pelo Decreto Estadual n.º 18.109, de 28/01/1970, D.O.E. de 30/01/1970, sob a forma de fundação de direito público. O reconhecimento ocorreu por meio do Decreto Federal n.º 77.583, de 11/05/1976, tornando-se autarquia pela Lei Estadual n.º 9.663 de 16/07/1991. A instituição foi recredenciada mediante Decreto Estadual n.º 4225, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná em 12/03/2020, com fundamento no Parecer CEE/CES/PR n.º 39/20, de 20/02/2020, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 12/03/2020 até 11/03/2030.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 23.909.744-8

Os atos regulatórios do curso ocorreram por meio dos seguintes documentos:

a) Decreto Estadual

- reconhecimento: n.º 3.108, de 02/06/2004.

b) Portaria Seti:

- última renovação de reconhecimento: n.º 108/2020, do DOE de 15/05/2020, com fundamento no Parecer CEE/CES/PR n.º 63/2020, de 13/04/2020, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 21/07/2020 até 20/07/2025.

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Secretariado Executivo Trilíngue – Bacharelado, ofertado no *campus* Sede, pela Universidade Estadual de Maringá (UEM), município de Maringá.

A instituição protocolizou o pedido de renovação de reconhecimento do curso em 29/04/2025, sendo que a Portaria Seti n.º 108/2020, teve sua vigência até 20/07/2025. O artigo 54 da Deliberação CEE/PR n.º 06/2020, estipula: *“Os pedidos de renovação de reconhecimento de curso devem ser protocolados, impreterivelmente, até 180 (cento e oitenta) dias antes do vencimento do prazo de vigência do ato anterior.”*

A UEM encaminhou, por meio do Ofício GRE/UEM n.º. 234/2025 – GRE/UEM, de 29/04/2025, fl. 02, justificativa sobre o atraso no envio do protocolizado nos seguintes termos:

[...]

Justificamos que durante a última gestão (outubro de 2018 a setembro de 2022) observou-se um número reduzido de funcionários da divisão de Legislação Educacional e Regulação da Graduação (LEG), setor responsável pelos reconhecimentos e renovações de reconhecimentos dos cursos, acarretando o descumprimento do prazo legal (Art. 54 da Deliberação 06/20 – CEE/PR). Antes mesmo da atual gestão (iniciada em outubro de 2022), a LEG vinha sofrendo com a rotatividade de servidores, sendo que a nova chefia da divisão, iniciada em março de 2024, assumiu com esta realidade e sem qualquer transição administrativa. Até que os novos servidores conhecessem dos procedimentos e, em vista do grande volume dos cursos a serem regularizados, estes se acumularam e o tempo disponível tornou-se exíguo para atender tais pendências. Ressalta-se que tal problema foi sanado, tendo em vista que a LEG, que contava com 02 (dois) servidores desde maio de 2024, recebeu na segunda quinzena de outubro de 2024, uma terceira integrante. Desta forma, apesar do período de adaptação, os três estão atuando para que as próximas demandas sejam atendidas dentro dos prazos regulares, estabelecidos nas normativas.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 23.909.744-8

Embora tenhamos ciência da justificativa apresentada pela instituição quanto ao envio tardio do processo de renovação do curso, ressaltamos a necessidade urgente de que sejam adotadas medidas para corrigir essa recorrente inadimplência nos prazos estabelecidos. O não cumprimento do prazo de 180 dias anteriores ao vencimento do ato legal de funcionamento do curso pode acarretar prejuízos tanto à regularidade do curso quanto aos direitos dos estudantes, comprometendo a continuidade e a segurança jurídica da oferta educacional. Dessa forma, instamos a universidade a implementar ações efetivas para evitar novas ocorrências dessa natureza.

O atraso no envio do protocolado, em descumprimento ao artigo 54 da Deliberação CEE/PR n.º 06/2020, incorrerá na redução do prazo de vigência da renovação de reconhecimento.

Nas avaliações realizadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), o curso obteve a nota 05 no Enade/2021, e o Conceito Preliminar de Curso (CPC/2021) – 04, conforme extrato às fls. 36 e 37, o qual será considerado por esta CES para fins de renovação de reconhecimento, ficando o curso dispensado de avaliação externa *in loco*.

A matéria está regulamentada no Capítulo IV, artigos 47 e 52 e parágrafo único do artigo 55, da Deliberação CEE/PR n.º 06/2020.

Art. 47. O reconhecimento e a renovação de reconhecimento de cursos de nível superior são concedidos pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, à exceção de cursos com período mínimo de integralização superior a esse tempo.

(...)

Art. 52. O ato de reconhecimento de curso constitui-se em requisito indispensável à expedição e registro de diploma.

(...)

Art. 55. A Seti deve constituir Comissão de Avaliação Externa para avaliação dos cursos, com vistas à renovação de reconhecimento.

Parágrafo único. Ficam dispensados da avaliação externa os cursos cujo Conceito Preliminar de Curso (CPC) seja igual ou superior a 3.

Art. 57. O ato de renovação de reconhecimento de curso é requisito indispensável à expedição e registro de diploma.

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta carga horária de 2.472 horas (duas mil, quatrocentas e setenta e duas) horas, 40 (quarenta) vagas anuais, turno de funcionamento noturno, regime de matrícula seriado anual, período mínimo de integralização de 04 (quatro) e máximo de 07 (sete) anos. (fl. 05)

A instituição apresentou a Matriz Curricular do curso, às folhas 46 a 54, descreveu os Objetivos do Curso e o Perfil Profissional do Egresso, fls. 14 a 17. Apresentou, ainda, o *link* da autoavaliação institucional, à fl. 38.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 23.909.744-8

O curso tem como coordenador o professor Fabio Lucas Pierini, graduado em Letras e mestre em Estudos Literários, ambos pela Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho (UNESP-2002-2005), doutor em Estudos Linguísticos Literários e Tradutológicos, pela Universidade de São Paulo (USP-2012), possui Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (Tide). (fls. 05 e 06)

O quadro de docentes é constituído por 22 (vinte e dois) professores, sendo 12 (doze) doutores, 09 (nove) mestres e 01 (um) especialista. Destes, 08 (oito) possuem Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (Tide), 14 (quatorze) Regime de Trabalho em Tempo Integral (RT-40). Do total de docentes, 13 (treze) são Contratados em Regime Especial (CRES). (fls. 36 e 37)

A instituição apresentou a Relação Ingressantes/Concluintes, às fls. 31 e 32:

Secretariado Executivo Trilingue						
Ingressantes (Quantitativo de alunos ingressantes efetivamente matriculados)		Concluintes (Quantitativos de alunos concluintes)				
Data de Ingresso	Nº de alunos	2019	2020	2021	2022	2023
2016	40	31	-	-	-	-
2017	38	-	23	-	-	-
2018	38	-	-	20	-	-
2019	38	-	-	-	21	-
2020	40	-	-	-	-	22
Total Ingressantes	194	Total concluintes				117

Considerando os concluintes dos últimos 05 (cinco) anos (2019 a 2023) na tabela acima, em relação aos ingressantes de 2016 a 2020, observa-se a porcentagem de 60% de concluintes.

Sobre a inserção das ações de extensão no currículo do curso, a UEM informa, às fls. 16 a 25, 39-54 e 55-58, que o Curso procedeu alteração em sua matriz curricular em atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/2018, de 18/12/2018, bem como à Deliberação CEE/PR n.º 08/2021, que dispõe sobre normas complementares ao assunto. Transcrevemos a seguir algumas informações apresentadas pela IES:

[...]
DEMONSTRATIVO DA INTEGRAÇÃO DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO
NA GRADUAÇÃO
HABILITAÇÃO: Bacharelado em Português/Inglês/Francês

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 23.909.744-8

COMO DISCIPLINA														
Série	(A) Anual/Semestral: (S1) ou (S2)	Departamento(s)	Nome do Componente Curricular <i>Habilitação 63</i>	Carga Horária Semanal em Horas/Aula <i>(Parte NÃO Extensão - Se houver)</i>	Atividade de Extensão									
					Carga Horária Semanal em Horas/Aula					Carga Horária Total no Tempo de Oferta em Horas/Aula				
					Teórica	Prática	Teor./Prática	Semipresencial	Total Semanal	Anual	Semestral	Modular	Semipresencial	
1ª	(S2)	DLM	Práticas Extensionistas em Rotinas Secretariais e Administrativas			4					68			
2ª	(S2)	DLM	Práticas Extensionistas em Organização de Eventos			4					68			
2ª	Modular	DLP	Práticas de Extensão em Língua Portuguesa			4						34		
4ª	(S1)	DLM	Práticas extensionistas em secretariado: Línguas estrangeiras			4					68			
4ª	(S2)	DLM	Práticas Extensionistas em Secretariado: Língua Francesa			4					68			
4ª	(S2)	DLM	Práticas extensionistas em secretariado: Língua Inglesa			4					68			
TOTAL COMO DISCIPLINA												340	34	
COMO ATIVIDADE DE EXTENSÃO (PROGRAMAS, PROJETOS, CURSOS, EVENTOS E OUTRAS ATIVIDADES A SEREM CREDITADAS)														
Série	(B) Anual/Semestral: (S1) ou (S2)	Departamento(s)	Protocolo nº	Especificação da Atividade	Atividade de Extensão									
					Carga Horária Semanal em Horas/Aula <i>(Se houver planejamento)</i>					Carga Horária Total no Tempo de Oferta em Horas/Aula				
TOTAL COMO ATIVIDADE DE EXTENSÃO														
TOTAL GERAL														374

HABILITAÇÃO: Bacharelado em Português/Francês/Espanhol

1.COMO DISCIPLINA														
Série	(E) Anual/Semestral: (S1) ou (S2)	Departamento(s)	Nome do Componente Curricular <i>Habilitação 65</i>	Carga Horária Semanal em Horas/Aula <i>(Parte NÃO Extensão - Se houver)</i>	Atividade de Extensão									
					Carga Horária Semanal em Horas/Aula					Carga Horária Total no Tempo de Oferta em Horas/Aula				
					Teórica	Prática	Teor./Prática	Semipresencial	Total Semanal	Anual	Semestral	Modular	Semipresencial	
1ª	S2	DLM	Práticas Extensionistas em Rotinas Secretariais e Administrativas			4					68			
2ª	(S2)	DLM	Práticas Extensionistas em Organização de Eventos			4					68			
2ª	Modular	DLP	Práticas de Extensão em Língua Portuguesa			4						34		
4ª	(S1)	DLM	Práticas extensionistas em secretariado: Línguas estrangeiras			4					68			
4ª	(S2)	DLM	Práticas Extensionistas em Secretariado: Língua Francesa			4					68			
4ª	(S2)	DLM	Práticas extensionistas em secretariado: Língua Espanhola			4					68			
TOTAL COMO DISCIPLINA												340	34	
1. COMO ATIVIDADE DE EXTENSÃO (PROGRAMAS, PROJETOS, CURSOS, EVENTOS E OUTRAS ATIVIDADES A SEREM CREDITADAS)														
Série	(F) Anual/Semestral: (S1) ou (S2)	Departamento(s)	Protocolo nº	Especificação da Atividade	Atividade de Extensão									
					Carga Horária Semanal em Horas/Aula <i>(Se houver planejamento)</i>					Carga Horária Total no Tempo de Oferta em Horas/Aula				
TOTAL COMO ATIVIDADE DE EXTENSÃO														
TOTAL GERAL														374

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 23.909.744-8

HABILITAÇÃO: Bacharelado em Português/Inglês/Espanhol

COMO DISCIPLINA														
Série	(C) Anual/Semestral: (S1) ou (S2)	Departamento(s)	Nome do Componente Curricular <i>Habilitação 64</i>	Carga Horária Semanal em Horas/Aula <i>(Parte NÃO Extensão - Se houver)</i>	Atividade de Extensão									
					Carga Horária Semanal em Horas/Aula			Carga Horária Total no Tempo de Oferta em Horas/Aula						
					Teórica	Prática	Teor.Prática	Semipresencial	Total Semanal	Anual	Semestral	Modular	Semipresencial	
1ª.	S2	DLM	Práticas Extensionistas em Rotinas Secretariais e Administrativas				4				68			
2ª.	(S2)	DLM	Práticas Extensionistas em Organização de Eventos				4				68			
2ª.	Modular	DLP	Práticas de Extensão em Língua Portuguesa				4					34		
4ª.	(S1)	DLM	Práticas Extensionistas em Secretariado: Línguas Estrangeiras				4				68			
4ª.	(S2)	DLM	Práticas Extensionistas em Secretariado: Língua Inglesa				4				68			
4ª.	(S2)	DLM	Práticas extensionistas em secretariado: Língua Espanhola				4				68			
TOTAL COMO DISCIPLINA											340	34		
COMO ATIVIDADE DE EXTENSÃO (PROGRAMAS, PROJETOS, CURSOS, EVENTOS E OUTRAS ATIVIDADES A SEREM CREDITADAS)														
Série	(D) Anual/Semestral: (S1) ou (S2)	Departamento(s)	Protocolo nº	Especificação da Atividade	Atividade de Extensão									
					Carga Horária Semanal em Horas/Aula <i>(Se houver planejamento)</i>			Carga Horária Total no Tempo de Oferta em Horas/Aula						
TOTAL COMO ATIVIDADE DE EXTENSÃO														
TOTAL GERAL														374

Ressaltamos que as ações de extensão deverão fazer parte da autoavaliação institucional, em atendimento ao artigo 8º da Deliberação CEE/PR n.º 08/2021, devendo incluir, no mínimo, os seguintes itens sem prejuízo de outros:

- I – a identificação da pertinência da utilização das ações de extensão inseridas no currículo;
- II – a contribuição das atividades de extensão para o cumprimento dos objetivos do Plano de Desenvolvimento Institucional e dos Projetos Pedagógicos dos Cursos;
- III – a demonstração dos resultados alcançados em relação ao público participante. [...]

Desta forma, é importante que a IES, por ocasião da próxima solicitação de renovação de reconhecimento, encaminhe resumo descritivo das ações de extensão desenvolvidas no período, bem como a avaliação das suas contribuições na formação dos estudantes.

Dos documentos apresentados e da análise do Projeto Pedagógico do Curso, constatou-se que atende à legislação vigente.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 23.909.744-8

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, este relator é favorável à renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Secretariado Executivo Trilíngue – Bacharelado, ofertado no *campus* Sede, pela Universidade Estadual de Maringá (UEM), município de Maringá, mantida pelo Estado do Paraná, pelo prazo de 03 (três) anos e 06 (seis) meses, de 21/07/2025 até 20/01/2029, com fundamento no artigo 47 e parágrafo único do artigo 55 da Deliberação CEE/PR n.º 06/2020, de 09/11/2020.

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta carga horária de 2.472 horas (duas mil, quatrocentas e setenta e duas) horas, 40 (quarenta) vagas anuais, turno de funcionamento noturno, regime de matrícula seriado anual, período mínimo de integralização de 04 (quatro) e máximo de 07 (sete) anos.

Determina-se à IES que por ocasião da próxima renovação de reconhecimento:

a) encaminhe a este CEE resumo descritivo das ações de extensão desenvolvidas no período, com avaliação das suas contribuições na formação dos estudantes, em atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/2018, de 18/12/2018, bem como à Deliberação CEE/PR n.º 08/2021, de 11/11/2021.

b) observe os prazos estabelecidos na legislação vigente para encaminhamento do pedido de renovação do ato legal.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná (Seti) para as providências, com vistas à expedição do ato regulatório competente, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 06/2020, de 09/11/2020.

Devolva-se o processo à instituição para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Aurélio Bona Junior
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova o Voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 10 de junho de 2025.

Meroujy Giacomassi Cavet
Presidente em exercício da CES